

LEI Nº 499/2015 de 20 de fevereiro de 2015.

“Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Demerval Lobão-PI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Demerval Lobão – PI em 13,01%.

Parágrafo único: As demais vantagens seguirão as determinações do Plano de Carreira dos Servidores da Educação.

Art. 2º - Para os demais servidores municipais, fica estabelecido como salário mínimo o montante de R\$ 788,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, 20 de fevereiro de 2015.

Nossa Te
com mais



Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.



Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal